

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Hospital Municipal Nosso Senhor do Bonfim

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I - INTRODUÇÃO

- 1.1. Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Nosso Senhor do Bonfim.
- 1.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.
- 1.3. Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição/serviço que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o Edital de Licitação.
- 1.4. Justifica-se a realização do ETP sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e, ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida.
- 1.5. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objeto solicitar a contratação de empresa especializada em realização de testes de controle de qualidade, avaliação dos parâmetros de funcionamento e emissão de laudo técnico anual do equipamento de Raio X TOSHIBA/VMI E7252x POTÊNCIA 800ms para atender necessidade do Hospital Nosso Senhor do Bonfim.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação de uma empresa especializada no serviços em LAUDO DE TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE em equipamentos de raios-X TOSHIBA/VMI E7252x POTÊNCIA 800ms, se faz necessária para garantir um conjunto de avaliações anual garantindo o desempenho seguro e a qualidade da imagem diagnóstica, conforme as normas da Anvisa (como a RDC nº 611/2022), proporcionando uma vida útil do equipamento além de garantir a eficiência na dose adquirida no paciente, este teste é feito anualmente é obrigatório no equipamento de raio x convencional de acordo ANVISA-nº90/21.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especialização da Empresa:

A empresa deve comprovar experiência no serviço/fornecimento, devendo atender às especificações estabelecidas.

3.2. Conformidade com Especificações:

A contratada deve cumprir os requisitos técnicos indicados para a prestação dos serviços/fornecimento.

3.3. Prazos de Entrega/Prestação dos Serviços:

A empresa deverá cumprir os prazos definidos pela Secretaria e que estarão descritos no Termo de Referência, garantindo agilidade na execução dos serviços/fornecimento.

3.4. Certificações:

A empresa precisa apresentar as certificações de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, assegurando conformidade legal e técnica.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Hospital Municipal Nosso Senhor do Bonfim

3.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços/fornecimento.

3.6. A contratada deverá prestar o serviço/fornecimento, não podendo transferir a responsabilidade do objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.7. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de entrega/serviço para informar à contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento/serviço, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações.

3.8. As demais exigências estarão previstas no Termo de Referência.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

4.1. Como solução mais adequada às necessidades da Secretaria, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos do Município e as opções de mercado, optou-se pela contratação de empresa para prestar serviços/fornecimento através da realização de Dispensa de Licitação.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Segue abaixo a estimativa das quantidades de bem/serviços que deverão ser entregues/prestados:

Item	Descrição	Unid. medida	Quant.
01	CONTROLE DE QUALIDADE EQUIPAMENTO DO RAIO-X APARELHO TOSHIBA/VMI E7252x POTÊNCIA 800ms	SÇ	01

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO

6.1. Os itens/serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/21, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição/serviço existe um grande número de fornecedores/prestadores disponíveis no mercado.

6.2. A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, mediante a utilização dos parâmetros preconizados nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, ficando a cargo do departamento de compras.

6.3. O fiscal deverá manter rigoroso sistema a fim de verificar constantemente os preços registrados em relação aos preços mercadológicos.

VII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Hospital Municipal Nosso Senhor do Bonfim

VIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conclui-se que a contratação é viável, considerando as necessidades da Secretaria solicitante, sendo que durante a instrução processual serão verificados/validados os valores e a legalidade.

Silvânia-GO, 17 de setembro de 2026

JOÃO AUGUSTO LOPES LOBO

COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HELEN CAROLINE CORRÊA

DIRETORA ADMINISTRATIVA – HNSB

ANA PAULA DE SOUZA ALVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE